Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 776, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito de NCR$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:-

§ 3º - EDUCAÇÃO E CULTURA

b)-Ensino Secundario
Despesas de Capital
Investimentos
Construção de Edificio
importancia..... 2.000,00

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de dezembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/dezembro/1967.-

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 28/12/1967.

Benjamim Sposito
Escriturario